



*AS ASSOCIAÇÕES
SEM FINIS
LUCRATIVOS E O
NOVO CÓDIGO
CIVIL*

JÉSSICA DAIANA RIBEIRO CREMON

- Bacharela em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas-SP (PUCCAMP)
- Pós-graduada em Direito Notarial e Registral pela Universidade Uniderp
- Substituta do Oficial de Registro de Imóveis; Títulos e Documentos; Civil das Pessoas Jurídicas; Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas de Valinhos-SP

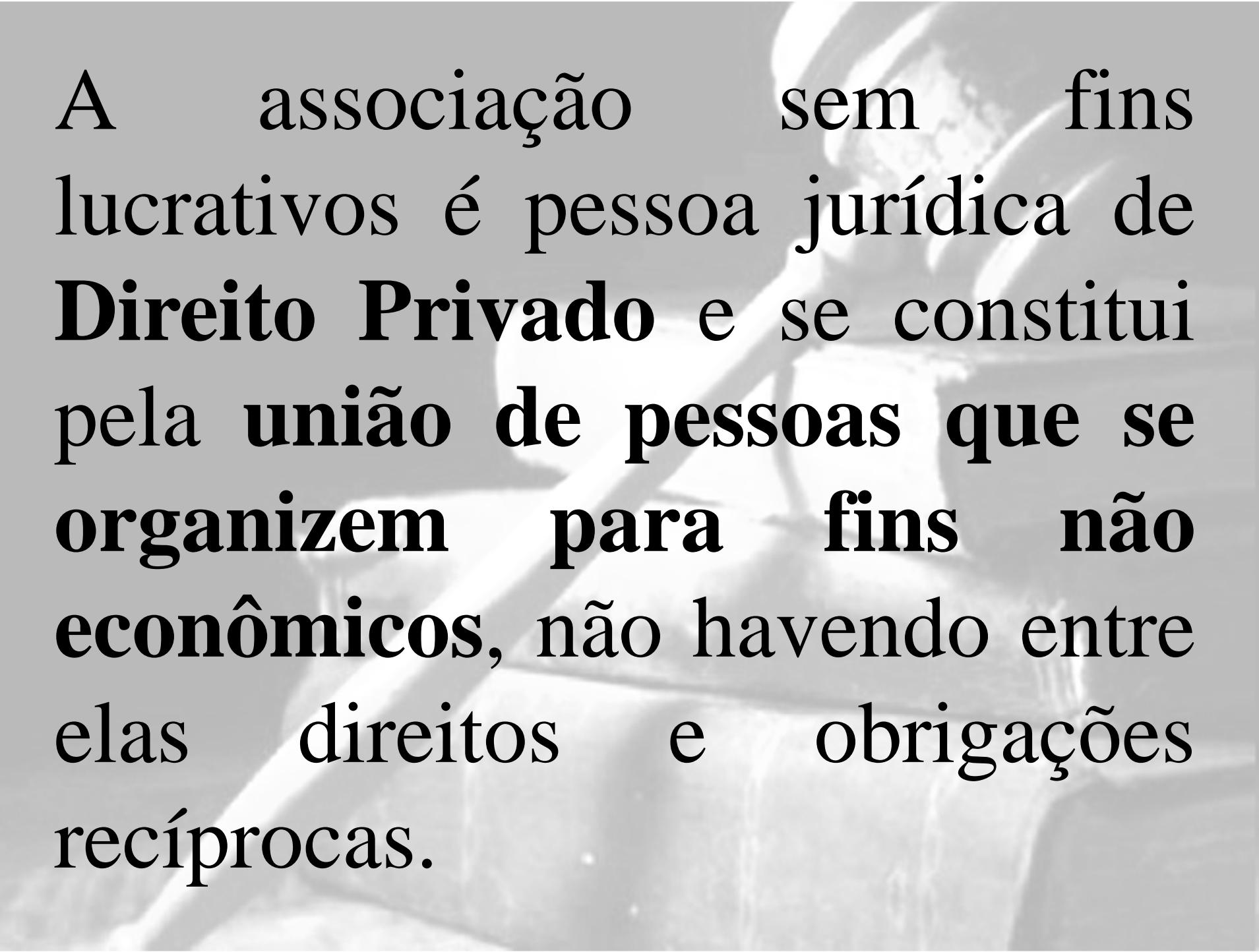


*AS ASSOCIAÇÕES
SEM FINIS
LUCRATIVOS E O
NOVO CÓDIGO
CIVIL*



*** Código Civil – Lei 10.406/02 (arts.
44; 53 à 62 e 1.156)**

*** Normas de Serviço da Corregedoria
Geral da Justiça do Estado de São
Paulo (Capítulo XVIII)**



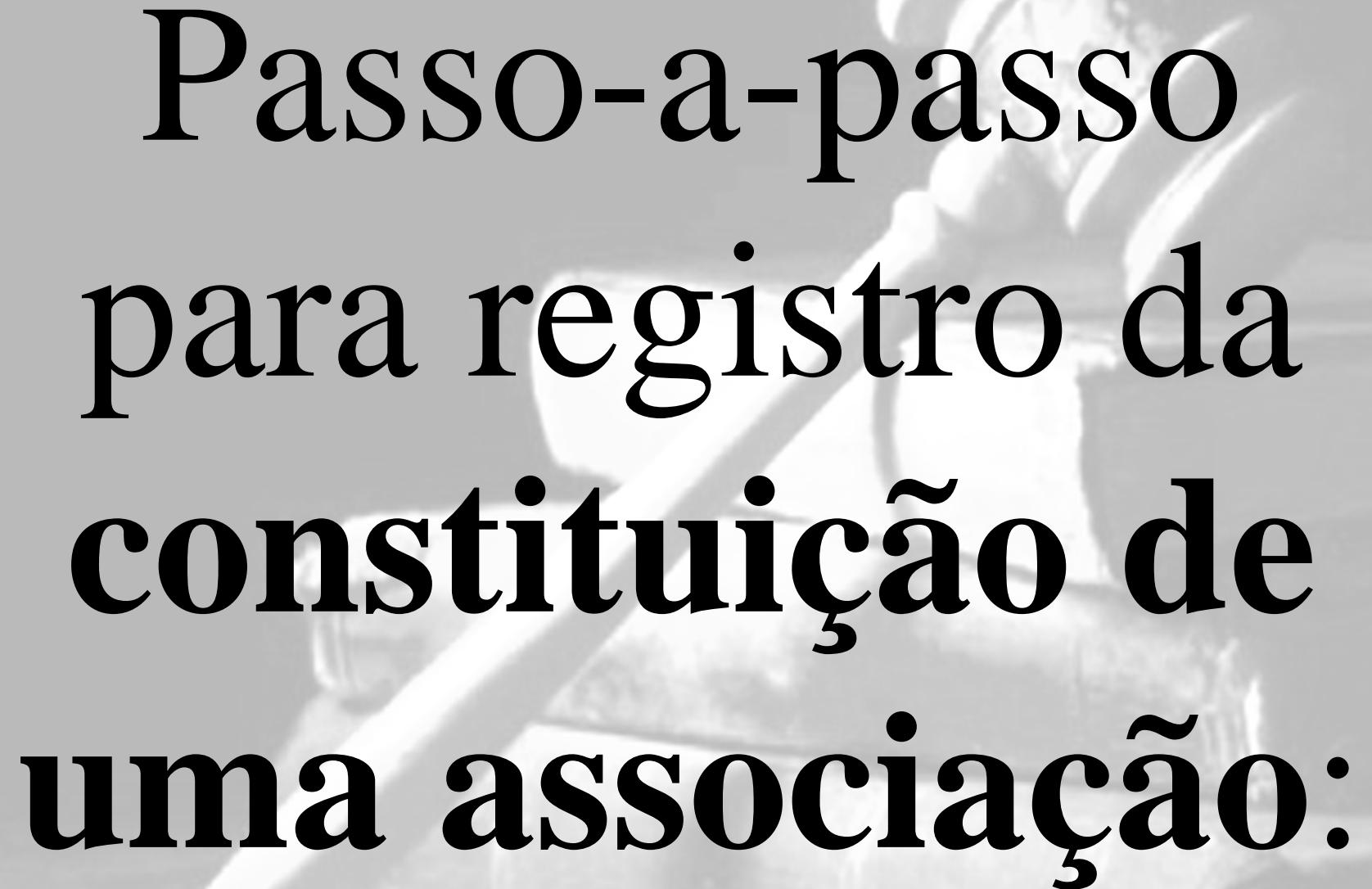
A associação sem fins lucrativos é pessoa jurídica de **Direito Privado** e se constitui pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos, não havendo entre elas direitos e obrigações recíprocas.



Como se
regularizar???

REGISTRO NO CARTÓRIO DAS PESSOAS JURÍDICAS!

É atribuição dos Oficiais do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da localidade da sede da associação, registrar os estatutos sociais; suas alterações e demais atos (leia-se atas em geral).



**Passo-a-passo
para registro da
constituição de
uma associação:**

I – Edital de Convocação:

Instrumento que招oca todos os interessados a comporem a associação.

Nele será informado **data, local e horário da assembleia de constituição; as condições para participação da associação e da assembleia, bem como, a pauta do dia.**

Segundo a Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, a falta ou falha na convocação gera nulidade da assembleia.

Modelo de Edital de Convocação para fundação de associação:

“Por meio deste edital, ficam todos os moradores do Jardim Cristal, convocados a se reunirem em assembleia geral de fundação de uma associação sem fins lucrativos dos amigos de bairro do Jardim Cristal, em Valinhos-SP, a qual ocorrerá às 17:00h do dia 21/03/2015 na Rua João Luis nº 50, Jardim Cristal, Valinhos-SP.

Os interessados que deverão ser moradores do bairro Jardim Cristal, deverão comparecer portando RG, CPF e comprovante de residência.

A assembleia terá como pauta a fundação da associação; escolha da denominação social; aprovação do estatuto e eleição da primeira diretoria.

Valinhos, 01/03/2015.
(nome dos que convocam)”

II – Ata da assembleia de fundação:

A ata é a formalização do que for a decidido em assembleia. É um resumo dos atos, constando obrigatoriamente:

- O nome de todos os presentes;
- A qualificação de todos os fundadores (nome, nacionalidade, estado civil, RG, CPF, profissão e endereço);
- A qualificação dos membros eleitos para composição dos órgãos diretivos; seus cargos e respectivos mandatos (diretoria, conselho fiscal, conselho consultivo...)**

III – Estatuto Social:

O estatuto social é o regramento da associação, nele serão traçadas todas as coordenadas de seu funcionamento.

Sob pena de nulidade o estatuto conterá:

- a) A denominação, os fins, a sede da associação e o tempo de sua duração:** não há impedimento para que conste que a associação tem prazo indeterminado de duração.
- b) Os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:**

Exemplo: “Serão admitidos como associados da Associação de Amigos do Jardim Cristal, todos os moradores do Jardim Cristal, município de Valinhos-SP.

Será excluído, porém, o associado que se mudando, passar a residir em outro bairro ou aquele que infrinja os deveres contidos neste estatuto social, lhe sendo garantido o direito a ampla defesa e recurso.

O associado poderá também, demitir-se através de pedido escrito endereçado à diretoria da associação”.

c) Os direitos e deveres dos associados:

Exemplo de direitos: “São direitos de todos os associados: ter acesso às dependências da associação; tomar parte nos debates e resoluções nas assembléias; votar e ser votado nas assembléias de eleições dos órgãos diretivos, desde que quites com as obrigações sociais; apresentar à assembléia geral recurso contra as decisões de exclusão aplicadas; convocar a assembléia de associados mediante requerimento de pelo menos 1/5 dos associados”

c) Os direitos e deveres dos associados:

Exemplo de deveres: “São deveres de todos os associados: prestigar e defender a associação zelando por seus objetivos; trabalhar em prol da associação, visando à efetivação de seus objetivos e respeitando as disposições de seu Estatuto Social; satisfazer pontualmente os compromissos assumidos com a associação; observar nas dependências da associação as normas de boa-educação e disciplina; participar das atividades promovidas pela associação, divulgando a população em geral seus objetivos sociais.”

d) As fontes de recursos para sua manutenção:

Exemplo: “A Associação dos Amigos do Jardim Cristal terá como fonte de recursos para sua manutenção eventuais doações, auxílios ou contribuições recebidas, patrocínios e convênios firmados com entidades públicas ou particulares, bem como, eventuais taxas de manutenção pagas pelos associados”

d) O modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos:

Exemplo modo de constituição:

“Constituem órgãos deliberativos da associação a assembleia geral; a diretoria executiva e o conselho fiscal”

“A diretoria executiva será composta por presidente; vice-presidente; tesoureiro; vice-tesoureiro; secretário e vice-secretário”

“O conselho fiscal será composto de três conselheiros”

“A assembleia geral será composta de todos os associados quites com os deveres sociais”

d) O modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e aprovação das contas:

Exemplo funcionamento dos órgãos constitutivos:

“A assembleia se reunirá anualmente para aprovação de contas e previsão orçamentária e bienalmente para eleição dos órgãos deliberativos”

“Compete a diretoria a coordenação administrativa da associação”

“A diretoria executiva se reunirá mensalmente para tratar de assuntos gerais”

“Compete ao presidente da diretoria executiva: ...”

“Compete ao secretário: ...”

e) O modo por que se administra e representa a associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente:

É a indicação de quem responde pela associação.

Exemplo: “Compete ao presidente da diretoria executiva a representação da associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo em sua falta, atribuição do vice-presidente da diretoria executiva”

f) As condições para alteração estatutária, de dissolução da associação e o destino de seu patrimônio:

A alteração de qualquer artigo do estatuto e a dissolução da associação são, por lei, atribuições exclusivas da assembleia geral, a qual deve ser convocada especialmente para tal finalidade, não podendo ser delegadas a outro órgão direutivo.

No caso de dissolução da associação, após dedução das contas, seu patrimônio será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omisso este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

IV – Requerimento:

O requerimento é a formalização da solicitação de registro ao Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Dele constará:

- I- A denominação da associação;
- II- O endereço;
- III- O número de CNPJ (exceto nas atas de fundação)
- IV- O nome do representante legal e sua qualificação (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço e cargo na associação)
- V- Cidade, data e assinatura.

Modelo de Requerimento:

“Ilustre Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas:

Sr. José da Silva, presidente da diretoria executiva da Associação dos Amigos do Jardim Cristal, com sede à Rua João Luis nº 59, Jardim Cristal, na cidade de Valinhos-SP, vem requerer o registro da ata de constituição da referida associação.

Valinhos, 23 de março de 2015.

(assinatura com firma reconhecida”

ATENÇÃO!!!

- **Todos os documentos apresentados para registro devem conter firma reconhecida do representante legal da associação.**
 - Requerimento
 - Fim da ata
 - Fim da lista de qualificação dos fundadores (caso não esteja no corpo da ata)
 - Fim da lista de qualificação dos membros eleitos para composição dos órgãos deliberativos (caso não esteja no corpo da ata)
 - Fim da lista de membros presentes (caso não esteja no corpo da ata)
 - Fim do estatuto social
 - Edital de Convocação

ATENÇÃO!!!

- O estatuto social deve conter assinatura de advogado com firma reconhecida e número de OAB.
- A documentação deve ser apresentada para registro, no mínimo, em duas vias originais.
- A lista de membros presentes poderá ser apresentada na forma digitada (contendo apenas nomes) ou por meio de lista de assinaturas.

ATENÇÃO!!!

- O mandato dos membros dos órgãos deliberativos deve ser criteriosamente respeitado. Assim, é aconselhável que a assembleia para eleição de novos membros seja feita, no mínimo, um mês antes do vencimento do mandato dos membros atuais, esclarecendo na ata que o mandato nos novos membros se inicia no dia “x” (dia seguinte ao vencimento do mandato da diretoria atual).

ATENÇÃO!!!

- As associações constituídas antes da entrada em vigor do novo Código Civil, ou seja, antes de 10 de janeiro de 2003, tiveram até 11 de janeiro de 2007, para adequarem suas disposições estatutárias. Após o fim do prazo, os cartórios de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ficaram proibidos de registrar atos das associações não adequadas.

ATENÇÃO!!!

- Para as associações com sede em Valinhos, constituídas antes da entrada em vigor do novo Código Civil e que ainda não tenham adequado seu estatuto social será necessário apresentar:

I- Requerimento

II- Edital de convocação

III- Ata

IV- Lista de presenças

V- Estatuto social adequado

Contatos:

- **Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Valinhos-SP**

Oficial Titular: Dr. Antonio Ilson da Silva Mota

Rua Francisco Glicério, 161 – Vila embaré
Valinhos – SP

(19) 3871-9090

www.cartoriovalinhos.com.br

cartvalinhos@lexxa.com.br

jessica@cartoriovalinhos.com.br